

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**

**PROCESSO Nº. 008/2017**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO  
06/11/2017 às 15 horas**

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO  
Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na  
Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.**

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 004/2017 de 23/01/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas, incluindo os módulos de: Folha de Pagamento (incluso Editor de Relatório), Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, autoatendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's) e Módulo Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos e condições constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## **3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SENAI/RR, [www.rr.senai.br](http://www.rr.senai.br) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo III**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

**4.2** - Não será admitida a participação de empresas:

**4.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.2** - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

**4.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.2.4** - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SENAI/RR.

**4.2.5** - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**anexo VI**) para usufruir das prerrogativas legais.

**5.1.1** - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração**

**conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

**5.2** - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

**5.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.4** - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

**5.4.1** - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 006/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**6.2** - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

**6.2.1** - Razão social e CNPJ do licitante.

**6.2.2** - Modelo de Proposta de Preço, **Anexo II**, deste Edital, devidamente preenchida.

**6.2.3** - A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo às especificações do Termo de Referência - **Anexo I**, deste edital.

**6.2.4** - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para o perfeito fornecimento dos serviços.

**6.2.5** - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

**6.2.6** - Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 120.117,37 (Cento e vinte mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos)**.

**6.2.7** - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

**6.3** - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**6.4** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

**6.5** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.6** - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope “B”: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 006/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**7.2** – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

**7.3** - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - **Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.**

**7.5** – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**7.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

### **7.7 – Jurídica**

**a)** Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

### **7.8 - Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**b.2)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.

**c)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

**e)** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

### **7.9 - Qualificação Econômica – Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

### 7.10 – Qualificação Técnica

a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, nas condições do Termo de Referência (Anexo I), de Solução compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.

b) Apresentar Termo de Confidencialidade (**Anexo I.II**), comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da licitante.

c) Apresentar Declaração de Ciência devidamente preenchida (**Anexo I.III**).

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

e) Caso não sejam fornecidas estas documentações, a licitante vencedora estará automaticamente INABILITADA. As propostas das proponentes deverão atender integralmente todos os itens do Objeto ofertado.

f) Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, conforme modelo – **Anexo IV**, deste Edital.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **Anexo V**, deste Edital.

h) Declaração dando ciência de que recebeu da CPL toda documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial 006/2017, e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – (**Anexo VII**).

**I) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

**I) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo IX).**

## 8 - DO PROCEDIMENTO

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

**8.1.1** - Credenciamento dos representantes, nos termo do item 5 deste Edital.

**8.1.2** - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

**8.1.3** - A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, a critério da CPL.

**8.1.4** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**8.1.5** - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.1.6** - Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**8.1.6.1** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

**8.1.7** - A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

**8.1.8** - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.1.9** - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.1.10** - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.1.11** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.1.12** - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

**8.1.12.1** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.12.2** - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.1.12.3** - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.12.4** - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.1.12.5** - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

**8.1.12.6** - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.1.12.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.1.13** - Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**8.1.14** - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.1.15** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

**8.1.16** - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

**8.2** - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**8.3** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4** - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

**8.5** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 - DO JULGAMENTO

**9.1** – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2** - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. Benjamin Constant nº. 876 – Bairro Centro – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

**9.3** - Serão **desclassificadas**:

**9.3.1** - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

**9.3.2** – Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**9.3.3** - As propostas com valores superiores a **R\$ 120.117,37 (Cento e vinte mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## 10 - HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA À ADJUDICAÇÃO

**10.1** - A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo esta na comprovação pela proponente de que a Solução ofertada atende às especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência e no (Anexo I).

**10.2** - Apresentar documentação técnica (manuais, prospectos ou sitio na internet) dos produtos propostos que atendam a todos os requisitos técnicos obrigatórios exigidos e definidos no **Anexo I.I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO)**.

**10.3** - A homologação técnica será conduzida por representantes da Contratante.

**10.4** - A proponente deverá apresentar o software ofertado, instalado e operacional, para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades. Os recursos de hardware e software necessários à realização desta prova de conceito serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, assim, disponibilizar sem ônus nas suas dependências, o ambiente necessário para que a Solução seja homologada:

**10.5** - A Prova de Conceito restringir-se-á às especificações técnicas e funcionais previstas no **Anexo I.I** e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação do pregoeiro.

**10.6** - Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, a proposta será desclassificada e serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada a vencedora do certame.

**10.7** - Não será aceita para fins de comprovação e homologação técnica a apresentação de manuais nem declaração da proponente ou do fabricante informando que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas.

**10.8** - Após findado o procedimento será elaborado um relatório da homologação técnica contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

**10.9** - Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal, previamente cadastrado, em até dois dias úteis anteriores à data da realização do procedimento.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do SENAI/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DO RECURSO**

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

**12.3** - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

**12.4** - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

**12.5** – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**12.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

**12.8** - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/RR.

**12.9** - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegitimidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como, pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO

**13.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**13.1.1** - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 14 - DA VISTORIA

**14.1** - Serão facultados aos LICITADOS, caso entendam necessário, vistoriarem o local em que serão executados os serviços, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes e obter as informações que julgar necessárias à elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento de horário junto a LICITANTE – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pelo telefone (95) 2121-5052/5057.

**14.2** - Não poderá a EMPRESA vencedora alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto do contrato.

**14.3** - Diante disso, deverá o LICITADO, independentemente de optar ou não pela vistoria, preencher declaração conforme o **Anexo I.III**, comprovando ter ciência do ambiente físico e lógico e condições para prestação dos serviços que são objeto deste contrato.

### 15 - CUSTO MÁXIMO

**15.1** - Pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, a contratante pagará o valor global máximo estimado de R\$ 120.117,37 (Cento e vinte mil, cento e

dezessete reais e trinta e sete centavos) nos 12 meses da contratação. Este valor englobará todos os custos para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

## 16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 - Conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

## 17 - FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 - A Contratante pagará ao fornecedor conforme descrito abaixo:

17.2 - 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao Software, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite de Entrega de Software.

17.3 - 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao Software, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite dos Serviços de Instalação.

17.4 - 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao Software, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite dos Serviços de Implantação.

17.5 - 100% (cem por cento) do valor correspondente aos serviços de implantação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite dos Serviços de Implantação.

17.6 - 100% (cem por cento) do valor correspondente ao Treinamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite de Serviços de Treinamento.

17.7 - Valor correspondente ao suporte técnico e manutenção de versões, em parcelas mensais, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, cujo início da contagem se dará na emissão do Termo de 17.8 - Aceite dos Serviços de Instalação.

17.9 - A proposta deverá respeitar à proporção dos itens da Tabela 01, constante na clausula 2 deste termo de referência.

17.10 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos Termos de Aceite, exceto suporte.

17.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos se os serviços, no ato da emissão do Termo de Aceite, não estiverem sendo prestados de acordo com as condições previstas.

17.12 - Poderão também ser suspensos, os pagamentos se as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

17.13 - A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 20 do mês da prestação dos serviços, e será paga em até trinta dias contados da apresentação do documento de cobrança devidamente conferido e aceito no protocolo da LICITANTE. Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

17.13.1 - Últimas guias pagas de recolhimento do INSS-GPS, FGTS e GFIP;

17.13.2 - Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União (Estadual e Municipal) e CRF.

## 18 - FISCALIZAÇÃO

**18.1** - O SENAI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**18.2** - É direito do SENAI/RR recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - Os recursos orçamentários necessários a esta contratação estão previstos no orçamento no ano de 2017/2018.

## 20 - SANÇÕES E PENALIDADES

**20.1** - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SENAI/RR pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**20.2** - O CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto licitado incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

**20.3** - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada, a CONTRATADA que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir o Contrato.

**20.4** - A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

**20.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

**20.6** - Pelas demais inobservâncias das normas editalícias e anexos, bem como, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Edital, a empresa adjudicatária ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global licitado.

**20.7** - As multas previstas nos subitens 20.4 e 20.5 serão entendidas como independentes e cumulativas.

## 21 - DO CONTRATO

**21.1** - Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

**21.2** - Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**21.3** - O SENAI/RR, por intermédio de sua autoridade Superior poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

**21.3.1** - Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria - Roraima, pelo prazo de até 02(dois) anos.

**21.3.2** - Neste caso, fica ainda facultado ao SENAI/RR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**21.4** - Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Receita Federal que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

**21.5** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**21.6** - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

**21.7** - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

**21.8** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria (FIER, SESI, SENAI, IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**21.9** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo representante legal da empresa vencedora deste certame, podendo ser prorrogado por até 60 meses os itens 04 e 05 do objeto, nos termos da Lei 8.666/93.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** - Conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1** - Conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

## **25 - DA GARANTIA**

**25.1** - A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**25.1.1** - Caução em dinheiro ou título da dívida pública: A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da licitante.

**25.1.2** - Seguro garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".  
Fiança bancária.

**25.1.3** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**25.2** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a prover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**25.3** - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada. A qualquer tempo, a Contratada poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 26 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**26.1** - A Contratada deverá implantar a solução de Folha de Pagamento, inclusive com a migração de dados, em até 1 (um) mês contados a partir da assinatura do contrato e ainda:

- a) Entrega do software e mídias, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Após a entrega do software será fornecido a Contratada o Termo de Aceite de Entrega de Software.
- b) Apresentação de Projeto Executivo, contendo atividades, cronograma, responsáveis, requisitos necessários para a execução do projeto, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato. Após a entrega do Projeto Executivo a licitante fornecerá a Contratada o Termo de Aceite do Projeto Executivo, caso esteja contemplando os requisitos definidos neste item.
- c) Instalação e configuração do software, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Termo de Aceite do Projeto Executivo. Após realização dos serviços de instalação e configuração será fornecido a Contratada o Termo de Aceite dos Serviços de Instalação do Software.
- d) Início dos serviços de configuração, customização e suporte assistido, imediatamente após a assinatura do Termo de Aceite dos Serviços de Instalação.
- e) Início dos treinamentos em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Aceite dos Serviços de Instalação do Software. Após realização dos treinamentos será fornecido a Contratante o Termo de Aceite de Treinamento.
- f) Início da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção de versões por 12 (doze) meses, imediatamente após a assinatura do Contrato.
- g) Os atrasos resultantes da indisponibilidade da contratada (infraestrutura, recursos de pessoal ou falta de informação) deverão ser descontados dos prazos inicialmente negociados e não poderão impactar no cronograma de faturamento.

## 27 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**27.1** - A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

**27.2** - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

## 28 - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

**28.1** - Conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SENAI.

**29.2** - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

**29.3** - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

**29.4** - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

**29.5** - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

**29.6** - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

Edital de Pregão Presencial Nº. 006/2017/SENAI/DR/RR com os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo I.I** - Especificações Técnicas Gerais E Funcionais Da Solução

**Anexo I.II** - Termo De Confidencialidade

**Anexo I.III** - Declaração De Ciência

**Anexo II** - Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

**Anexo III** - Declaração da Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração de Menores

**Anexo V** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** - Declaração de ME e EPP;

**Anexo VII** - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

**Anexo VIII** - Minuta Contratual;

**Anexo IX** - Termo de Encerramento.

**29.7** - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**29.8** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

**29.9** - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

**29.10** - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.11** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, \_\_\_\_ de setembro de 2017.

CPL do Sistema FIER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO APARDO)

**ANEXO II  
MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

**À  
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER  
SENAI - Departamento Regional – Roraima  
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

Proposta de preço que faz a empresa \_\_\_\_\_. Inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do SENAI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso. Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir e incluem todos os gastos necessários a perfeita execução dos serviços previstos no termos de referências Anexo I, totalizando o valor global de R\$ ..... (por extenso).

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de licença de uso do software de Folha de Pagamento (incluso ferramenta para emissão de relatórios) para 225 colaboradores;	01	R\$	R\$
	Fornecimento de licença de uso do software de Ponto Eletrônico (Comunicação com Ponto, Ferramenta de envio de mensagens de irregularidade, Interface com REP's (funcionários ativos));	01	R\$	R\$
	Fornecimento de licença de uso do software de Medicina e Segurança do Trabalho;	01	R\$	R\$
02	Serviço de Consultoria para implantação dos módulos dos sistemas, atendendo as seguintes etapas: instalação, configuração, parametrização dos Projetos e-Social e SPED EFD-Reinf, Migração dos Dados, Treinamento para 03 usuários dos módulos adquiridos;	01	R\$	R\$
03	Serviço de suporte técnico e manutenção evolutiva de versão da solução (mensal);	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO)</b>				R\$

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº 006/2017 Processo nº 008/2017. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAI/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SENAI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa)

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**SENAI - Departamento Regional – Roraima**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017 e Processo 008/2017.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À  
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER  
SENAI - Departamento Regional – Roraima  
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

(Nome da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**SENAI - Departamento Regional – Roraima**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº. Identidade do declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER  
SENAI - Departamento Regional – Roraima  
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS (papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER  
SENAI - Departamento Regional – Roraima  
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo nº. 008/2017, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.783.408/0001-75, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº. 399, Bairro Asa Branca – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor \_\_\_\_\_, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial nº. **006/2017**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas, incluindo os módulos de: Folha de Pagamento (incluso Editor de Relatório), Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, autoatendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's) e Módulo Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a)** O edital pertinente ao Pregão Presencial 006/2017 e o anexo I (Termo de Referência);
- b)** Proposta da **CONTRATADA**;
- c)** Ata da sessão da licitação;
- d)** Demais documentos anexados ao Processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**3.2** - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos serviços fornecidos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do SENAI/RR;

**3.3** – O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao Software, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite de Entrega de Software.
- b) 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao Software, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite dos Serviços de Instalação.
- c) 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao Software, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite dos Serviços de Implantação.
- d) 100% (cem por cento) do valor correspondente aos serviços de implantação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite dos Serviços de Implantação.
- e) 100% (cem por cento) do valor correspondente ao Treinamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite de Serviços de Treinamento.
- f) Valor correspondente ao suporte técnico e manutenção de versões, em parcelas mensais, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, cujo início da contagem se dará na emissão do Termo de Aceite dos Serviços de Instalação.
- g) A proposta deverá respeitar à proporção dos itens da Tabela 01, constante na clausula 2 deste termo de referência.
- h) Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos Termos de Aceite, exceto suporte.
- i) Os pagamentos poderão ser suspensos se os serviços, no ato da emissão do Termo de Aceite, não estiverem sendo prestados de acordo com as condições previstas.
- j) Poderão também ser suspensos, os pagamentos se as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**3.4** - A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 20 do mês da prestação dos serviços, e será paga em até trinta dias contados da apresentação do documento de cobrança devidamente conferido e aceito no protocolo da LICITANTE. Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

**3.4.1** - Últimas guias pagas de recolhimento do INSS-GPS, FGTS e GFIP;

**3.4.2** - Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União (Estadual e Municipal) e CRF.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato pelo representante legal da empresa vencedora deste certame, podendo ser prorrogado por até 60 meses os itens 04 e 05 do objeto, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

##### **I – AO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer para a Contratada toda a infraestrutura física, incluindo espaço físico, energia elétrica e climatização para a realização dos serviços, além de máquinas e telefone fixo.
- b) Nomear e destacar equipe, composta por colaboradores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.
- c) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento as localidades e aos usuários, bem assim, os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- d) Redefinir o prazo e cronograma de execução em conjunto com a Contratada, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.
- e) Fornecer à Contratada todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela Contratada.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao software contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da licitante.
- h) Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações necessários para a execução do projeto.
- i) Supervisionar e aprovar os trabalhos da Contratada.
- j) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, incluindo a proposição de modificações na sistemática de prestação dos serviços.
- k) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais apresentados pela Contratada.
- l) Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio da área gestora, através dos Termos de Aceite, no prazo de até 15 dias úteis. Após este prazo, o aceite será considerado de forma tácita, autorizando os trâmites dependentes deste aceite.

- m) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, sob pena de ter os serviços suspensos após 15 dias de inadimplência.
- n) As máquinas devem ser fornecidas pela contratante.
- o) Os custos relativos a horas e despesas oriundos de indisponibilidade da contratante serão faturadas a parte. A indisponibilidade pode ser de infraestrutura, recurso de pessoal ou falta de informações.

## II – À CONTRATADA:

- a) Fornecer para a Contratante toda a infraestrutura tecnológica, incluindo servidores, sistema operacional e software gerenciador de bancos de dados, para os ambientes de treinamento e produção, para implantação dos softwares;
- b) Cumprir todos os termos da sua proposta em atendimento às especificações técnicas da Solução ofertada, sob pena de cancelamento do contrato firmado.
- c) Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.
- d) Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual.
- e) Organizar a execução do projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe.
- f) Garantir que a Solução seja isenta de bloqueios e possa ser reinstalada pelo pessoal técnico da Contratante em quaisquer equipamentos da Contratante similares ou com capacidade de processamento superior aos da instalação inicial.
- g) Garantir que novas versões, atualizações ou correções da Solução estarão disponíveis para atender a novas versões do sistema operacional e do gerenciador de bancos de dados em que a Solução estiver instalada, reservado dos sistemas paralelo tempo necessário para os ajustes da aplicação às novas versões
- h) Manter atualizados toda a documentação fornecida em referência às condições do item anterior.
- i) Apresentar, formalmente, problemas e obstáculos identificados durante a execução.
- j) Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- k) Disponibilizar a documentação em formato digital, em endereço web.
- l) Comunicar a Contratante por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela licitante.
- m) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Nestes casos, a Contratante irá aguardar a disponibilização de um novo recurso da Contratada para dar continuação na execução dos serviços.

- n) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros decorrente da execução dos serviços contratados.
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
- q) Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório à área gestora com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.
- r) A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 8 horas nos 5 dias da semana, no mínimo 1 (um) telefone móvel.
- s) Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a licitante;
- t) A Equipe a ser alocada pela Contratada deverá ser composta por profissionais que atendam a todos os perfis e critérios de experiência. A Contratada poderá, ao longo do projeto, identificar a necessidade de alocar profissionais para exercerem perfis adicionais aos indicados, para atuarem, por exemplo, como Especialistas, com elevado conhecimento técnico e prático em áreas específicas que sejam necessárias à implantação da Solução;
- u) Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar à área gestora lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- v) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- w) Apresentar seus empregados devidamente identificados com crachás para o cumprimento de suas atividades;
- x) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à licitante e ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, COMPROVADAMENTE DANOS MATERIAS, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- y) Qualquer serviço executado pela Contratada que não atenda os padrões definidos na especificação técnica do Termo de Referência, não terá o aceite da licitante e consequente faturamento, enquanto não atender as especificações descritas.
- z) Arcar com as eventuais despesas de hospedagem, passagens aéreas, locomoção e alimentação de seus colaboradores, durante todo o período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - Os recursos orçamentários necessários a esta contratação estão previstos no orçamento no ano de 2017/2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1** - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SENAI/RR pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**7.2** - O CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste Contrato incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

**7.3** - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada, a CONTRATADA que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir o Contrato.

**7.4** - A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. – advertência;
- II. multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6** - Pelas demais inobservâncias das normas editalícias e anexos, bem como, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Edital, a empresa adjudicatária ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global licitado.

**7.7** - As multas previstas nos subitens 8.4 e 8.5 serão entendidas como independentes e cumulativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** - O SENAI/RR designará representante (s) para acompanhar e fiscalizar e atestar a execução dos serviços objeto deste contrato;

**8.2** - É direito do SENAI/RR, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital.

**8.3** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecido, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo e condições estabelecidos no Edital e anexos.

**8.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1** - A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**9.1.1** - Caução em dinheiro ou título da dívida pública: A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da licitante.

**9.1.2** - Seguro garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".  
Fiança bancária.

**9.1.3** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.2** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a prover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**9.3** - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada. A qualquer tempo, a Contratada poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**10.1** - A Contratada deverá implantar a solução de Folha de Pagamento, inclusive com a migração de dados, em até 1 (um) mês contados a partir da assinatura deste contrato e ainda:

- h)** Entrega do software e mídias, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Após a entrega do software será fornecido a Contratada o Termo de Aceite de Entrega de Software.
- i)** Apresentação de Projeto Executivo, contendo atividades, cronograma, responsáveis, requisitos necessários para a execução do projeto, em até 10 (dez) dias úteis a partir

da data da assinatura do contrato. Após a entrega do Projeto Executivo a licitante fornecerá a Contratada o Termo de Aceite do Projeto Executivo, caso esteja contemplando os requisitos definidos neste item.

- j) Instalação e configuração do software, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Termo de Aceite do Projeto Executivo. Após realização dos serviços de instalação e configuração será fornecido a Contratada o Termo de Aceite dos Serviços de Instalação do Software.
- k) Início dos serviços de configuração, customização e suporte assistido, imediatamente após a assinatura do Termo de Aceite dos Serviços de Instalação.
- l) Início dos treinamentos em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Aceite dos Serviços de Instalação do Software. Após realização dos treinamentos será fornecido a Contratante o Termo de Aceite de Treinamento.
- m) Início da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção de versões por 12 (doze) meses, imediatamente após a assinatura do Contrato.
- n) Os atrasos resultantes da indisponibilidade da contratada (infraestrutura, recursos de pessoal ou falta de informação) deverão ser descontados dos prazos inicialmente negociados e não poderão impactar no cronograma de faturamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** - As atividades deste projeto, embora comuns, demandam a contratação de empresa especializada, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para prestar os serviços.

**11.1.1** - Por esta razão, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos de qualidade e nível de serviços previstos neste termo de referência, o objeto especificado não poderá ser subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal de grande circulação local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Autoridade Competente do SENAI-RR  
CONTRATANTE**

**Representante Legal  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017/SENAI/DR/RR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**À**  
**CPL do Sistema FIER**  
**Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(RG E CPF)